



*Município de Santa Cruz do Sul*  
*Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico*

*Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS*

Decreto nº 6.164, de 28 de janeiro de 2005.

**REVOGA O DECRETO Nº 6.119, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA UMA FRAÇÃO DE TERRAS COM IMÓVEL DESTINADA A INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO PARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor,

**CONSIDERANDO**, a reunião realizada na data de 27 de janeiro de 2005, na sede do Município de Santa Cruz do Sul, entre os prefeitos e Secretários de Agricultura que compõem o Consórcio Regional de Comercialização de Produtos Hortifrutigranjeiros, Coloniais, Agroecológicos e Agroindustriais, que de forma expressa e unânime decidiram pela não aquisição do imóvel localizado em Linha Pinheiral;

**CONSIDERANDO**, que nesta oportunidade ficou verificada a inadequação do prédio desapropriado para abrigar as instalações da Central de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar do Vale do Rio Pardo, tendo em vista a sua localização, e os investimentos de mais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que seriam necessários para a realização de benfeitorias no prédio;

**CONSIDERANDO**, o valor a ser pago pelo imóvel, que perfaz o total de R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais), e mais os investimentos supramencionados, que totalizariam um montante demasiadamente alto para aplicar no local;

**CONSIDERANDO**, que na reunião referida foi formada uma Comissão, composta pela EMATER, horto-atacadistas e os Secretários de Agricultura das 11 Administrações formadoras do Consórcio, para escolha do local mais adequado à instalação da Central, observando todos os requisitos necessários a sua implantação;





*Município de Santa Cruz do Sul*  
*Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico*

*Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS*

**CONSIDERANDO**, que na reunião realizada no dia 28 de janeiro de 2005 no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, os horto-atacadistas representados por inúmeras entidades e associações manifestaram de forma expressa e unânime aprovar a decisão adotada pelos Prefeitos e Secretários de Agricultura que compõem o consórcio em reunião realizada no dia 27 do corrente:

**CONSIDERANDO**, que existe registro de penhora sob o imóvel, conforme demonstra matrícula nº 9362, livro nº 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul, o que traria ao Município um ônus injustificado, e futuras discussões judiciais;

**CONSIDERANDO**, que é prerrogativa da Administração Pública a desistência da expropriação, desde que atendido o interesse público e preenchidos determinados requisitos;

**CONSIDERANDO**, que o imóvel ainda não foi incorporado ao patrimônio do Município, já que não foi efetuado o ato formal de registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, que é a única forma de constituição da propriedade;

**CONSIDERANDO**, que o Município com a desistência da desapropriação irá retomar ao proprietário no estado em que se encontrava, sem qualquer alteração ou ônus;

**CONSIDERANDO**, que o pagamento referente ao imóvel ainda não foi efetuado, e, portanto, encontram-se cumpridos todos os requisitos;

**CONSIDERANDO**, que a doutrina dominante não possibilita ao expropriado a contestação da desistência da desapropriação, desde que adimplidos os pressupostos supramencionados;

**CONSIDERANDO**, que quando da edição do ato expropriatório não havia previsão orçamentária prévia;

**CONSIDERANDO**, que tal imprevisão afronta diretamente o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige disponibilidade orçamentária-financeira e declaração do ordenador de despesas antes de quaisquer desapropriações;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal considera como não autorizadas as despesas que não sigam as determinações do artigo 16 do mesmo diploma legal;

**CONSIDERANDO**, o princípio da autotutela, que permite à Administração Pública rever os atos administrativos irregulares;

**CONSIDERANDO**, que com a desistência da desapropriação estar-se-á atendendo ao interesse público da região.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Revogar totalmente o Decreto nº 6.119, de 10 de dezembro de 2004, desistindo integralmente da desapropriação do imóvel registrado na matrícula nº 9.362, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul/RS.





*Município de Santa Cruz do Sul*  
*Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico*

*Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS*

**Art. 2º** - Determinar o cancelamento dos empenhos nº 31.755/2004 e 31.814/2004, tendo em vista a presente desistência.

**Art. 3º** - Determinar que sejam oficiados a Caixa Econômica Federal e o PRONAF, através da Secretaria Estadual de Agricultura do Rio Grande do Sul, da decisão do presente decreto.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de janeiro de 2005.



**JOSE ALBERTO WENZEL**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



**BRUNO CESAR FALLER**  
Secretário Municipal de Administração

## ATA DA REUNIÃO DOS PREFEITOS E SECRETÁRIOS DOS MUNICÍPIOS QUE INEGRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, COLONIAIS AGROECOLÓGICOS E AGROINDUSTRIAIS DO VALE DO RIO PARDO

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco, tendo como local o Salão Nobre, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, reuniram-se os Prefeitos e Secretários de Agricultura dos Municipais que integram o Consórcio Regional de Comercialização de Produtos Hortigranjeiros, Coloniais Agroecológicos e Agroindustriais, para deliberar e decidir sobre a viabilidade da aquisição do imóvel situado às margens da RST-287, em Linha Pinheiral, declarado de utilidade pública através do Decreto nº 6.119, de dez de dezembro de dois mil e quatro. Estiveram presentes os prefeitos dos municípios de Santa Cruz do Sul, Vera Cruz, Vale do Sol, Sinimbu, Pantano Grande, Passo do Sobrado, Venâncio Aires e Vale Verde, os secretários municipais de Agricultura dos municípios de Santa Cruz do Sul, Vera Cruz, Sinimbu, Rio Pardo, Candelária, Vale do Sol, Pantano Grande, Venâncio Aires e Vale Verde. Além dos prefeitos e secretários de Agricultura, estiveram presentes também a vice-prefeita de Santa Cruz do Sul, os secretários municipais de Fazenda, de Planejamento e Coordenação, de Transportes e Serviços Públicos, Assessor Especial do Prefeito e Procurador Geral Adjunto de Santa Cruz do Sul, o secretário do Meio Ambiente de Rio Pardo, representante da EMATER e o gerente de mercado da Caixa Econômica Federal. Os trabalhos foram abertos pela vice-prefeita de Santa Cruz do Sul sra. Helena Hermany, que deu a boas vindas a todos e passou a palavra ao Assessor Especial do Prefeito, sr. Francisco José Fröhlich, que convidou o Sr. Renato Luiz Theisen para lavrar uma ata da reunião. A seguir fez uma explanação sobre o imóvel situado às margens da RST-287, em Linha Pinheiral, a ser adquirido para a instalação da Central de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar do Vale do Rio Pardo, informou que seriam necessários investimentos, além dos R\$ 372.000,00, oriundos do Ministério da Agricultura, depositados na Caixa Econômica Federal, mais R\$ 220.000,00 a serem pagos como contrapartida e ainda aproximadamente R\$ 200.000,00 para adaptação do prédio para o fim proposto. Além desses investimentos, há um estrangulamento para passagem de veículos ao lado do prédio e não existe no local um trevo de acesso ao imóvel, que igualmente implicaria em mais investimentos. O Sr. José Alberto Wenzel, prefeito municipal de Santa Cruz do Sul, se manifestou dizendo que tem recebido delegações de produtores, fornecedores e consumidores, alegando que o imóvel não serve para este fim, a seguir indagou aos representantes dos município presentes se ainda



mantinham o interesse em participar do consórcio, no rateio da contrapartida, da reforma do prédio e de sua manutenção. O sr Almedo Dettenbron, prefeito Municipal de Venâncio Aires indagou se o dinheiro veio para o Município de Santa Cruz do Sul ou para o consórcio regional. O sr. Guido Hoff, prefeito Municipal de Vera Cruz se manifestou dizendo ser totalmente contrário a aquisição do imóvel pelo alto valor do investimento e que com este dinheiro será possível construir um prédio em melhores condições. O sr. Elto Dettenborn, prefeito Municipal de Passo do Sobrado indagou se existia um acordo entre os consorciados para a instalação naquele local. O sr. Vladimir Panta, ex-secretário da Agricultura de Rio Pardo informou que havia um acordo para a construção de um prédio ao lado do "Gaúcho Diesel", cuja desapropriação não se concretizou e que houve uma reunião para a alteração do local e que o Presidente do Consórcio era o Ex-secretário da Agricultura de Venâncio Aires, com quem devem estar os documentos. O prefeito Wenzel disse que convocou esta reunião porque quer uma solução regionalizada e que muitos já declararam sua contrariedade ao local, disse ainda que os recursos deverão ser aplicados até 31 de dezembro de 2005, bem como há a possibilidade da revogação do Decreto de Desapropriação. Houve ainda a manifestação do sr. Mário Rabuske, prefeito de Sinimbu e da sra. Beatriz Krainovick, prefeita de Vale do Sol, sobre a criação de uma comissão para estudar a implantação da Central em um outro local. Após discussão sobre a viabilidade ou não da aquisição do imóvel, os presentes por unanimidade decidiram: a) que o imóvel situado às margens da RST-287, em Linha Pinheiral, não serve para a instalação da Central de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar do Vale do Rio Pardo; b) pela necessidade de revogação do Decreto nº 6.119, de dez de dezembro de 2004, que declara o imóvel de utilidade pública; c) a formação de uma comissão, integrada por um representante da EMATER, um representante dos Horto-atacadistas e os Secretários Municipais de Agricultura dos Municípios que compõem o consórcio, para no prazo de sessenta dias apresentar um novo projeto e local para a instalação da Central de Comercialização; d) que o local deverá ser no município de Santa Cruz do Sul. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata. Santa Cruz do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.



Renato Luiz Theisen



José Alberto Wenzel  
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul

REUNIÃO DIA 27. JANEIRO. 2005

LOCALIDADE	NOME	CARGO	ASSINATURA
VERA CRUZ	CARMO JOSÉ MAYER	secret. Agricultura	<i>[Signature]</i>
Vera Cruz	Guido Hoff	Prefeito	<i>[Signature]</i>
CATIMBÉ FEDERAL	MARCO RITTEL	GERENTE DE NEGÓCIO	<i>[Signature]</i>
SINIMBU	VANDERLEI FRÉDRICH	SECRET. AGRICULTURA	<i>[Signature]</i>
Pio Parado	Waldemar Schenck	SECRETARIO Agricultura	<i>[Signature]</i>
RIO PARO	VLADIMIR SANTA	SEC. MEIO AMBIENTE	<i>[Signature]</i>
CANDELAIA	IRAI FUCHS	SEC. MUN. AGR. IND. COM. M. D.	<i>[Signature]</i>
VALE DO SOL	SILOMAR MUELLER	SEC. MUN. AGR. IND. COM.	<i>[Signature]</i>
Vale do Sol	Beatriz Kraemer	Profeta	<i>[Signature]</i>
Summum	Moisés Raimundo	Prefeito	<i>[Signature]</i>
Santa Cruz do Sul	Cláudio F. Stamm	SEC. DA FAZENDA	<i>[Signature]</i>
PANTANA GRANDE	Cláudio Rorato	SEC. AGRIC.	<i>[Signature]</i>
PANTANO GRANDE	MANIA LUIZA RAABE	PREFEITA	<i>[Signature]</i>
PANTANO GRANDE	MANIA GEORGINA PINES	EMATER	<i>[Signature]</i>
M. Aires	ADELAVIO BURENTHAL	AGRICULTURA	<i>[Signature]</i>
Parado Soluado	ELTO DETTENBORN	PREFEITO	<i>[Signature]</i>
Venâncio Aires	ALMEDO DETTENBORN	Prefeito	<i>[Signature]</i>



**ATA DA REUNIÃO DOS PRODUTORES RURAIS , ATACADISTAS E SUPERMERCADISTAS PARA DISCUSSÃO DA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO PARDO.**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2005, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, reuniram-se representantes de Associações de produtores Rurais, atacadistas e supermercadistas para conhecerem da decisão tomada pelos Prefeitos e Secretários de Agricultura dos municípios que integram o consórcio de municípios para a comercialização de produtos hortigrangeiros, coloniais, agroecológicos e agroindustriais e recolher as suas posições quanto a viabilidade da instalação da chamada Miniceasa na localidade de Pinheiral. Aberta a reunião pelo Senhor Secretário Municipal da Agricultura Benno Bernardo Kist que explanou sobre o motivo da reunião, agradecendo a presença maciça de todas as entidades interessadas. A seguir o Senhor Prefeito Municipal José Alberto Wenzel deu conhecimento oficial da decisão tomada pelos prefeitos integrantes do consórcio , em relação a aquisição da área de Pinheiral, que foi de rejeição unânime, expondo os motivos da inviabilidade do negócio. Em prosseguimento, foi dada a palavra aos integrantes da reunião, que se manifestaram sobre a inadequação do local e das instalações para a implantação da miniceasa em Pinheiral, pois entendem que a localização mais adequada seria nas margens da BR 471, entre o Trevo do Gaúcho Diesel e o Maxi Nacional, pela facilidade de locomoção e adequação das necessidades dos produtores, atacadistas e supermercadistas. Sobre a decisão tomada pelos Prefeitos e Secretários de Agricultura no dia 27 do corrente, que decidiram pela inviabilidade do negócio para a aquisição do imóvel, foram unânimes, em afirmarem que a decisão foi acertada e a ratificam na íntegra. Ficou decidido também que será formada comissão para analisarem e indicarem uma nova área para a instalação da miniceasa, e que o processo será coordenado por Benno Bernardo Kist, Secretário da Agricultura. Estiveram presente à reunião as seguintes entidades, conforme lista de assinaturas que vai anexada: AFUBRA, COMDAP, HORTO ATACADO, ASCAR/EMATER, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, UNISC, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, RS FLORES, SINDICATO RURAL, SINDIGÊNEROS, bem como o senhor Prefeito, a senhora Vice-Prefeita de





Santa Cruz do Sul, Assessor Especial do Prefeito, Senhora Primeira Dama, senhor Renato Theisen do Controle Interno e o Procurador Geral do Município. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Procurador Geral do Município e Senhor Prefeito Municipal.

  
**ORACI GARCIA ROSSONI**  
PGM

  
**JOSE ALBERTO WENZEL**  
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul

REUNIÃO SOBRE INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR DO VALE DO RIO PARDO - DIA 28.JAN.2005

ENTIDADE	ASSINATURA	FONE
AFUBRA	Jorge Künzli	3713-7760
CONDAP	Clayton O. Zaffari	37041059 <del>37041059</del> <del>37041059</del>
HORTO ATACADO	Blairio J. da C.	3787-1044
Horto Atacado	Sergio L. Reis	9807.3302
AXAR/EMATER	Paulo Fungari	3711 2753
CONDAP	Adriano G. P.	3713 7406
SECRET. MUNIC. AGRICULTURA	Luiz	3715 3611
SECRET. MUN. AGRICULTURA	CS	3715-3611
UNISC	Adriado de Oliveira	3717 - 7647
Sec. Des. Econômico	Helio	99958667
SEC. TRANST. SERVIÇO PÚBLICO	Paulo	9994-84-09
PROCURADOR GERAL	Carmin	3717-3139
AD-DA	CS	3717 9510
Francisco José Fröhlich - Ass. Esp.	CS	99820-104
RAMAL - CONTROLE INTERNO	Renato Luiz Meisen	99952074



**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

FLS.

MATRÍCULA

04

9.362

VERSO

Santa Cruz do Sul, 27 de maio de 1998.

CRUZ DO SUL - RS, 27 de maio de 1998.

O OFICIAL: 

rec.135903.

**R - 17 - 9.362 - COMPRA E VENDA** - Conforme Escritura Pública lavrada em 07 de maio de 1998, no livro nº 396, fls. 008v a 009v, sob o nº 22.528-005, no 1º Tabelionato desta Comarca, os proprietários **GILBERTO FREDRICH**, pedreiro, inscrito no CIC nº 223 107 970-49, portador da CI RG nº 1 002 311 387 e sua esposa **RANIRA EDI FREDRICH**, safrista, inscrita no CIC nº 229 659 470-00, portadora da CI RG nº 8 002 746 579, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Linha Pinheiral, neste município, venderam para **CLAUDÉCIO NEITZEL**, agricultor, inscrito no CIC nº 532 583 040-68, portador da CI RG nº 1 037 745 989 e sua esposa **LEONIDA NEITZEL**, faxineira, inscrita no CIC nº 757 020 290-20, portadora da CI RG nº 4 067 688 046, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Linha Pinheiral, neste município, sua área ideal de 520,00m<sup>2</sup>, com um chalé com a área de 60,00m<sup>2</sup>, constantes no R-8 e Av-16 da presente matrícula, pelo valor de R\$24.000,00 avaliado pelo mesmo valor conforme guia do **ITBI** nº 023818, ficando em condomínio. O imóvel preserva sua destinação rural. **INCRA**: nº 857 076 042 501-0. **ITR**: Quitado conforme Certidão nº 1.599.489. **IBAMA**: nº 74676, série B. **TAB**: D.O.I. **CONDIÇÕES**: As da escritura. **CND-INSS**: Não estão vinculados conforme escritura. **EMOLUMENTOS**: R\$108,90. **PROTOCOLO**: nº 125.184, Lº nº 1-W, em 25.05.98. Escrevente: Marizélia Peglow. O referido é verdade e dou fé. SANTA CRUZ DO SUL - RS, 27 de maio de 1998.

O OFICIAL: 

rec.135903.

**R - 18 - 9.362 - PENHORA** - Conforme Certidão expedida em 22 de setembro de 1999, através da 3ª Vara Cível desta Comarca, extraída dos autos do Processo nº 51.550, requerida pelo **BANCO DO BRASIL S/A.** contra **SECOM BOMBAS INJETORAS LTDA., WALTER LUCIO SEVERO, CARMEN LUCIA SEVERO E VERENICE LIA SEVERO HERMES**, procedo o registro da penhora sobre parte do imóvel descrito na presente matrícula constante no R-11, correspondente a área de 26.200,10m<sup>2</sup>., com um prédio de alvenaria de 02 andares, c/1.610,34m<sup>2</sup>., em fase final de construção (pendente de averbação), para garantir uma dívida no valor de R\$117.118,95. **DEPOSITÁRIO**: Walter Lúcio Severo. **ARQUIVAMENTO**: nº 33.582. **EMOLUMENTOS**: R\$388,20. **PROTOCOLO**: nº 135.153, Lº nº 1-Y, em 12.11.1999. Escrevente: Eduvirges Buettner. O referido é verdade e dou fé. SANTA CRUZ DO SUL-RS, 09 de dezembro de 1999.

O OFICIAL: 

rec.154203



## OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

04

9.362

Santa Cruz do Sul, 26 de outubro de 198 95.

1995, no livro nº 454, fls. 107, sob o nº 11.600, ambas no 2º Tabelionato desta Comarca, o proprietário MAURI MILTON DICK, nascido aos 09.08.1962, portador da CI RG nº 8007922837, exp. pela SSP/RS. CPF nº 370 985 860 72, brasileiro, solteiro, agricultor, domiciliado neste município e residente no lugar denominado Linha Pinheiral, vendeu para VARLEI LUIS DICK, nascido aos 30.06.1969, portador da CI.RG nº 1047008261 exp. pela SSP/RS, CPF nº 554 944 630/87, brasileiro, pedreiro, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens com ILGA LENZ DICK, domiciliado neste município e residente no lugar denominado Linha Pinheiral, 1º distrito, sua área remanescente constante do R-11 da presente matrícula, correspondente a área de 390,00m<sup>2</sup>., com um chalé com a área de 50,00m<sup>2</sup>., pelo valor de R\$.2.000,00, avaliado em R\$.2.850,00, cfe. guia do ITBI nº 014032. Emolumentos: R\$.40,90 (s/R\$.3.829,21, cfe. prov. 62/94). O imóvel preserva sua destinação rural, cfe. prov. 03/90. Ficando em condomínio. INCRA: sob o nº 857076.042501/0. ITR: quitado, cfe. escritura. IBAMA: certidão nº 23177, série "B". CONDIÇÕES: As da escritura. INSS-CND: Não está vinculado, cfe. escritura. PROTOCOLO: nº 109.759 do livro 1-S de 24.10.95. Escrevente: Eduvirges Buettner. O referido é verdade e dou fé. SANTA CRUZ DO SUL, 26 de outubro de 1995.

O OFICIAL:

rec.104918

Av - 15 - 9.362 - RE-RATIFICAÇÃO - Cfe. Aditivo à Cédula de Crédito Comercial nº 95/00216-2, firmado nesta cidade em 15 de agosto de 1997, pela FINANCIADA e FINANCIADOR, a cédula foi objeto de retificação para constar que a dívida terá seu vencimento prorrogado para 15 de fevereiro de 2002; o valor ora refinanciado será pago em 42 (quarenta e duas) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15/09/98 e a última em 15/02/2002, correspondendo cada uma delas, nas datas dos seu respectivos vencimentos, ao valor do principal vincendo da dívida ora refinanciada, dividido pelo número de parcelas de amortização ainda não vencidas; os juros, são devidos à taxa de 4,50% ao ano, constituída pelo somatório dos encargos BNDES mais o "del credere", acima da TJLP divulgada pelo Banco Central do Brasil. ARQUIVAMENTO: Fica arquivada uma via do instrumento neste Serviço de Registro. EMOLUMENTOS: R\$9,10. cfe. recibo nº 127552 do talão nº 2552. PROTOCOLO: nº 120.600, do Lº 1-U, em 12.09.97. Escrevente: Marizélia Peglow. O referido é verdade e dou fé. SANTA CRUZ DO SUL-RS, 18 de setembro de 1997.

O OFICIAL:

Av - 16 - 9.362 - CONSTRUÇÃO - Conforme requerimento, sobre o imóvel descrito na presente matrícula foi edificado um chalé com a área de 60,00m<sup>2</sup> no ano de 1990. VALOR: R\$2.000,00. ARQUIVAMENTO: nº 33.582. EMOLUMENTOS: R\$21,50. PROTOCOLO: nº 125.184, Lº nº 1-W, em 25.05.98. Escrevente: Marizélia Peglow. O referido é verdade e dou fé. SANTA

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

Santa Cruz do Sul, 27 de junho de 1994.

FLS.

MATRÍCULA

03  
VERSO

9.362

em nome do vendedor a área de 390,00m<sup>2</sup>, ficando em condomínio.  
**CND-INSS:** Não está vinculado cfe. a escritura. **INCRA:** nº 857076.042501.0. **ITR:** negativa da Receita Federal arquivada no 2º Tabelionato. **IBAMA:** Certidão nº 37236, série "B". **TAB.D.O.I.**  
**CONDIÇÕES:** As da escritura. **EMOL:** CR\$.174.544,00. **PROTOCOLO:** nº 104.422 do Lº nº 1-Q, em 23.06.1994.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA CRUZ DO SUL (RS), 27 de junho de 1994.

- O OFICIAL:

SFB.

Cfe.rec. 92652.

**R - 12 - 9.362 - HIPOTECA CEDULAR** - Cfe. Cédula de Crédito Comercial Nr. 95/00216-2, emitida aos 15 de setembro de 1995 e registrada sob o nº 11.155, Lº 03 Regº Auxiliar, os proprietários WALTER LÚCIO SEVERO e sua esposa CARMEN LÚCIA SEVERO, já qualificados, deram ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, Sociedade de Economia Mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência de Santa Cruz do Sul-RS, inscrita no CGC/MF sob o nº 00 000 000/0180-58, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU** e sem concorrência de terceiros: sua área ideal constante do R-11 da presente matrícula, correspondente a área de 26.200,10m<sup>2</sup>., com uma casa de alvenaria, uma estufa para secar fumo, um galpão e demais benfeitorias, juntamente com o imóvel matriculado sob o nº 30.989. **VALOR DA CÉDULA:** R\$.109.000,00. **JUROS:** Incidirão juros a taxa de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos) por cento ao ano. **PRAÇA DE PAGAMENTO:** na Praça de Santa Cruz do Sul-RS. **VENCIMENTO:** 15 de setembro de 2000. **EMOLUMENTOS:** R\$192,90 (s/R\$.54.500,00), conforme recibo nº 104115 do talão nº 2083. **IBAMA:** certidão nº 03834, série "C". **ITR:** quitado, cfe. recibo. **PROTOCOLO:** nº 109.396 do Lº nº 1-S, em 25.09.95. Escrevente: Eduvirges Buettner. O referido é verdade e dou fé. SANTA CRUZ DO SUL (RS), 26 de setembro de 1995.

O OFICIAL:

**Av - 13- 9.362 - CONSTRUÇÃO** - Cfe. requerimento datado de 24 de novembro de 1994, assinado por Mauri Milton Dick, com firma reconhecida, fica averbado que sobre o imóvel descrito na presente matrícula, foi construído um chalé com a área de 50,00m<sup>2</sup>. (cinquenta metros quadrados), construído no ano de 1974. **INSS-CND:** nº 021304, série "F". Emolumentos: R\$.7,50. Arquivamento: nº 33.582. **Protocolo:** nº 109.758 do livro 1-S, de 24.10.95. Escrevente: Eduvirges Buettner. O referido é verdade e dou fé. SANTA CRUZ DO SUL, 26 de outubro de 1995.

OFICIAL:

**R - 14 - 9.362 - COMPRA E VENDA** - Cfe. Escritura Pública lavrada aos 24 de novembro de 1994, no livro nº 446, fls. 162, sob o nº 22.490-091 e Escritura Pública Declaratória lavrada aos 24 de outubro de

CONTINUA A FLS. 04



## OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

LS.

MATRÍCULA

03

9362

Santa Cruz do Sul, 13 de abril de 1994

mulher ROSELI MARIA HACKENHAAR, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, ele pedreiro, ela do lar, residentes e domiciliados em Linha Pinheiral, neste Município, inscritos no CPF/MF sob os n.ºs. 465 818 120 72 e 659 912 730 49, a nua-propriedade sobre parte ideal constante do R-5 correspondente a área de 1.500,00m<sup>2</sup> sem benfeitorias, pelo valor de CR\$2.000.000,00, avaliado em CR\$2.400.000,00, cfe. guia do ITCD nº 157. Ficando em condomínio. REMANESCENDO, em nome do doador MAURI MILTON DICK, a área de 26.590,10m<sup>2</sup> com as benfeitorias. Permanecendo em vigor o Usufruto Vitalício. CONDIÇÕES: As da escritura. IBAMA- 37415. INCRA- 857 076 042 501 0; área total: 3,5has; nº de mod.fiscais: 0,11has; módulo fiscal 20; f.m.p. 2,0has. Imposto quitado cfe certidão nº 379/94 da RF. TAB. D.O.I. EMOLUMENTOS: CR\$24.548,00. PROTOCOLO: Nº 103.578 Lº nº 1-Q, em 12/04.1994. O referido é verdade e dou fé. SANTA CRUZ DO SUL (RS) 13 de abril de 1994.

MATRÍCULA N.º 9362

O OFICIAL

DS

rec.90368

Av-10-9.362- RENÚNCIA DE USUFRUTO VITALÍCIO- Cfe escritura pública lavrada aos 12 de abril de 1994, no 1º Tabelionato desta Comarca, no livro nº 43 fls.175v/176v sob nº 5.508/139, a usufrutuária ARNILDA BRUNHILDA DICK, já qualificada, renuncia em favor do nú-proprietário MAURI MILTON DICK, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 09.08.1962, agricultor, residente e domiciliado em Linha Pinheiral, neste Município, inscrito no CPF/MF sob nº 370 985 860 72, o usufruto vitalício sobre a área remanescente constante do R-9, ficando o nú-proprietário MAURI MILTON DICK, proprietário pleno da área de 26.590,10m<sup>2</sup>, com benfeitorias, pelo valor de CR\$ 4.000.000,00 avaliado em CR\$ 4.565.000,00 cfe guia do ITCD nº 163. EMOLUMENTOS: CR\$ 19.512,00. PROTOCOLO: nº 103.797 do Lº1-Q, em 04.05.94. O referido é verdade e dou fé. SANTA CRUZ DO SUL, 09 de maio de 1994.

O OFICIAL:

DS

rec.90967

R - 11 - 9.362 - COMPRA E VENDA - Cfe. escritura pública lavrada aos 20.06.1994, no 2º Tabelionato desta Comarca, no livro nº 442, fls.124 a 125, sob o nº 32.135-074, o proprietário MAURI MILTON DICK, inscrito no CPF nº 370 985 860-72, brasileiro, maior, agricultor, solteiro, residente e domiciliado na Linha Pinheiral, neste Município, vendeu para WALTER LÚCIO SEVERO, inscrito no CPF nº 214 262 790-00, brasileiro, comerciante, casado com CARMEN LÚCIA SEVERO pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na rua Osvaldo Aranha, nº 529, nesta cidade, parte ideal constante no R-9 (remanescente) da presente matrícula, correspondente a área de 26.200,10m<sup>2</sup>, com uma casa de alvenaria, uma estufa para secar fumo, um galpão e demais benfeitorias, pelo valor de CR\$.40.248.360,00, avaliado em CR\$.42.550.000,00, cfe. a guia do ITBI nº 013507, remanescendo

CONTINUA NO VERSO



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS. MATRÍCULA  
02 9362  
VERSO

Santa Cruz do Sul, 25 de abril de 1990.

81/90 expedida aos 02.03.1990, pelo Fiscal de Tributos Estaduais, Valmor Drebes.

EMOLUMENTOS- Cr\$1.169,00 IBAMA- Certidão nº 288484

PROTOCOLO- nº 85.300- Lº 1-L.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA CRUZ DO SUL(RS), 25 de abril de 1990.

O OFICIAL: *[Assinatura]*

-CTLL.

R-8-9362- DOAÇÃO-

FORMA DO TÍTULO- Escritura Pública de Doação, lavrada aos lavrada aos 12.03.1990, no 1º Tabelionato desta Comarca, no Lº nº 339, fls. 179/180, sob nº 18.374/103.

DOADORA- ARNILDA BRUNHILDA DICK, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Linha Pinheiral, neste município, CPF nº 287.203.690-34, CI RG nº 1042634491.

DONATÁRIOS- GILBERTO FREDRICH e sua mulher RANIRA EDI FREDRICH, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, ele pedreiro e ela industriária, residentes e domiciliados em Linha Pinheiral, neste município, CPF nº 223.107.970-49, e CI RG nºs 1002311387 e 8002746579, respectivamente.

IMÓVEL- Parte da área remanescente constante do R-7 da presente matrícula, correspondente a área ideal de 520,00m2, sem benfeitorias, ficando em condomínio entre donatários, e ficando os mesmos isentos de colação.

VALOR- Ncz\$15.000,00 AVALIAÇÃO- Ncz\$40.000,00 cfe. guia ITBI nº 78/90 expedida aos 02.03.1990, pelo Fiscal de Tributos Estaduais, Valmor Drebes.

EMOLUMENTOS- Cr\$1.169,00 IBAMA- Certidão nº 288484

PROTOCOLO- nº 85.301- Lº 1-L. ARQUIVAMENTO- nº 25.884.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA CRUZ DO SUL(RS), 25 de abril de 1990.

O OFICIAL: *[Assinatura]*

-CTLL.

R - 9 - 9.362 - DOAÇÃO (nua-propriedade) - Cfe. Escritura Pública lavrada aos 12 de abril de 1994, no 1º tabelionato desta Comarca, no livro nº 367, fls. 067v à 068v, sob o nº 21.100/33, o proprietário MAURI MILTON DICK, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 09.08.1962, agricultor, residente e domiciliado em Linha Pinheiral, neste Município, inscrito no CPF/MF sob nº 379 985 860 72, portador da CI nº 8 007 922 837, doaram para ODECIO LUIZ HACKENHAAR e sua

CONTINUA A FLS. \_\_\_\_\_





**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

FLS. 02  
MATRÍCULA 9362

MATRÍCULA Nº 9362

Santa Cruz do Sul, 25 de abril de 19 90.

Valmor Drebes. CONDIÇÕES- As da escritura.

EMOLUMENTOS- Cr\$1.739,00 IBAMA- Certidão nº 288484

INCRA- Atualmente sob nº 857.076.042.501-0; área total 2,0ha; módulo 20,0; nº de módulos 0,13; F.M.P. 2,0ha.

PROTOCOLO- nº 85.299- Lº 1-L.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA CRUZ DO SUL (RS), 25 de abril de 1990.

O OFICIAL: *alt*

-CTLL.

R-6-9362- USUFRUTO VITALÍCIO-

FORMA DO TÍTULO- Cfe. Escritura Pública já mencionada no R-5.

NÚ-PROPRIETÁRIO- MAURI MILTON DICK, já qualificado.

USUFRUTUÁRIA- ARNILDA BRUNHILDA DICK, já qualificada.

IMÓVEL- O usufruto vitalício sobre o imóvel ora doado, constante do R-5.

VALOR- Ncz\$50.000,00 AVALIAÇÃO- Ncz\$230.000,00

EMOLUMENTOS- Cr\$1.739,00 PROTOCOLO- nº 85.299- Lº 1-L.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA CRUZ DO SUL (RS), 25 de abril de 1990.

O OFICIAL: *alt*

-CTLL.

R-7-9362- DOAÇÃO-

FORMA DO TÍTULO- Escritura Pública de Doação, lavrada aos lavrada aos 12.03.1990, no 1º Tabelionato desta Comarca, no Lº nº 339, fls. 178/179, sob nº 18.373/104.

DOADORA- ARNILDA BRUNHILDA DICK, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Linha Pinheiral, neste município, CPF nº 287.203.690-34, CI RG nº 1042634491.

DONATÁRIOS- ODÉCIO LUIZ HACKENHAAR, e sua mulher ROSELÍ MARIA HACKENHAAR, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, ele pedreiro, ela do lar, residentes e domiciliados em Linha Pinheiral, neste município, CPF nºs 465.818.120-72 e 659.912.730-49, respectivamente.

IMÓVEL- Parte da área remanescente constante do R-5 da presente matrícula, correspondente a área ideal de 520,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, ficando em condomínio entre doadora, donatários e co-proprietário, remanesco em nome da doadora, a área ideal de 520,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias.

VALOR- Ncz\$15.000,00 AVALIAÇÃO- Ncz\$40.000,00 cfe. guia ITBI nº

CONTINUA NO VERSO



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL

*Mauri*  
FLS. MATRÍCULA

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

01v. 9362

Santa Cruz do Sul, 23 de abril de 1978.

de 1986, e registrada no livro 03, fls. 01, sob nº 7300, a proprietária ARNILDA BRUNILDA DICK, já qualificada, deu ao credor BANCO DO BRASIL S/A. em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU: o imóvel descrito na presente matrícula, juntamente com suas benfeitorias. VALOR DA CÉDULA: Cz\$.64.500,00, VENCIMENTO: em 31 de março de 1991.

PROTOCOLO: nº 59.266 do livro nº 1-F.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA CRUZ DO SUL, 23 de abril de 1986.

O OFICIAL:

*Arnaldo*

C.: Cz\$.51,69

ERB

Av-4-9362- CANCELAMENTO DE HIPOTECA- Cfe. instrumento particular emitido aos 11.04.1990, pelo Banco do Brasil S/A, fica cancelada a hipoteca constante do R-3 da presente matrícula.

PROTOCOLO- nº 85.303- Lº 1-L. EMOLUMENTOS- Cr\$266,00

O referido é verdade e dou fé.

SANTA CRUZ DO SUL(RS), 25 de abril de 1990.

O OFICIAL:

*Mauri*

-CTLL.

R-5-9362- DOAÇÃO-

FORMA DO TÍTULO- Escritura Pública de Doação com Reserva de Usufruto Vitalício, lavrada aos 12.03.1990, no 1º Tabelionato desta Comarca, no Lº nº 339, fls. 176/177, sob nº 18.372/103.

DOADORA- ARNILDA BRUNHILDA DICK, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Linha Pinheiral, neste município, CPF nº 287.203.690-34, CI RG nº 1042634491.

DONATÁRIO- MAURI MILTON DICK, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 09.08.1962, agricultor, CPF nº 370.985.860-72, CI RG nº 8007922837, residente e domiciliado em Linha Pinheiral, neste município.

IMÓVEL - Parte do imóvel constante da presente matrícula, correspondente a área ideal de 28.090,10m², com uma casa de alvenaria, uma estufa para secar fumo, um galpão e demais benfeitorias, ficando em condomínio entre doadora e donatário, remanescendo em nome da doadora, a área ideal de 1.040,00m², sem benfeitorias.

VALOR- Ncz\$50.000,00 AVALIAÇÃO- Ncz\$230.000,00 cfe. guia ITBI nº 82/90 expedida aos 02.03.1990, pelo Fiscal de Tributos Estaduais,

cont. fl. 02..

MATRÍCULA N.º 9362

13/12/2004

# Ofício de Registro de Imóveis

Rua Tenente Coronel Brito, 1275 - Sala 101/201 - Centro - CEP: 96810-020 Caixa Postal 357 - Fone/Fax: (51)3713-1434

Comarca: SANTA CRUZ DO SUL

Oficial: PAULO HEINRICH

## CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o livro 2 Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:



### OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL

#### LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
01	9362

Santa Cruz do Sul, 28 de maio de 1979.

UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com a área superficial de 29.130,10mq. (vinte e nove mil, cento e treze metros e dez decímetros quadrados), situada em Pinheiral, neste município, confrontando-se: na frente, a Leste, com a estrada RS-10; nos fundos, a Oeste, com Augusto Emílio Stumm e João C. Kolling; por um lado, ao Sul, com herdeiros de Jacob Werlang e pelo outro lado, ao Norte, com Florindo Dick e José S.M. Winkelmann. Sobre o imóvel acima descrito acham-se edificados uma casa de alvenaria, uma estufa para secar fumo, um galpão e demais benfeitorias. - Imóvel cadastrado no INCRA sob nº. 857 076 042 501; área total: 3,5 ha; área explorada: 3,0 ha; área explorável: 3,0 ha; módulo: 27,3 ha; nº. de módulos: 0,1 ha; fração mínima de parcelamento: 3,5 ha; classificação: minifúndio. - TÍTULO DE DOMÍNIO: Livro 3-AS, fls. 283, sob nº. 27.825, registro procedido aos 29 de maio de 1953.

PROPRIETÁRIO: BRUNO DICK, (falecido).

- O SUBOFICIAL: *[Assinatura]*

*686,300*

R-1-9362- FORMAL DE PARTILHA - Em face do inventário procedido por falecimento de BRUNO DICK, julgado por sentença de 04 de fevereiro de 1977, do Exmo. Sr. Dr. Günther Radke, Juiz de Direito da 1ª Vara, expedido através do 1º Cartório Judicial desta Comarca, coube a viúva inventariante ARNILDA BRUNHILDA DICK, CPF 017 068 960, brasileira, agricultora, nascida aos 04 de agosto de 1930, residente e domiciliada em Pinheiral, neste município, o imóvel acima descrito, avaliado as terras em Cr\$. 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros) e as benfeitorias em Cr\$. 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros). - O referido é verdade e dou fé. - SANTA CRUZ DO SUL, 28 DE MAIO DE 1979. -

- O SUBOFICIAL: *[Assinatura]*

*686,198,00*

Av - 2 - 9362 - Procède-se a presente averbação para que fique constando corretamente a área certa por extenso, que é de (vinte e nove mil e cento e trinta metros e dez decímetros quadrados), e não como constou.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA CRUZ DO SUL, 14 de abril de 1986.

O OFICIAL: *[Assinatura]*

C:NIHIL

ERB

R - 3 - 9362 - HIPOTECA - Cfe. Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 86/00758-0, emitida aos 18 de abril de 1986,

continua no verso...

MATRÍCULA N.º 9362



*Município de Santa Cruz do Sul*  
*Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico*

*Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS*

Decreto nº 6.164, de 28 de janeiro de 2005.

**REVOGA O DECRETO Nº 6.119, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA UMA FRAÇÃO DE TERRAS COM IMÓVEL DESTINADA A INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO PARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor,

**CONSIDERANDO**, a reunião realizada na data de 27 de janeiro de 2005, na sede do Município de Santa Cruz do Sul, entre os prefeitos e Secretários de Agricultura que compõem o Consórcio Regional de Comercialização de Produtos Hortifrutigranjeiros, Coloniais, Agroecológicos e Agroindustriais, que de forma expressa e unânime decidiram pela não aquisição do imóvel localizado em Linha Pinheiral;

**CONSIDERANDO**, que nesta oportunidade ficou verificada a inadequação do prédio desapropriado para abrigar as instalações da Central de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar do Vale do Rio Pardo, tendo em vista a sua localização, e os investimentos de mais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que seriam necessários para a realização de benfeitorias no prédio;

**CONSIDERANDO**, o valor a ser pago pelo imóvel, que perfaz o total de R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais), e mais os investimentos supramencionados, que totalizariam um montante demasiadamente alto para aplicar no local;

**CONSIDERANDO**, que na reunião referida foi formada uma Comissão, composta pela EMATER, horto-atacadistas e os Secretários de Agricultura das 11 Administrações formadoras do Consórcio, para escolha do local mais adequado à instalação da Central, observando todos os requisitos necessários a sua implantação;





*Município de Santa Cruz do Sul*  
*Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico*

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

**CONSIDERANDO**, que na reunião realizada no dia 28 de janeiro de 2005 no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, os horto-atacadistas representados por inúmeras entidades e associações manifestaram de forma expressa e unânime aprovar a decisão adotada pelos Prefeitos e Secretários de Agricultura que compõem o consórcio em reunião realizada no dia 27 do corrente:

**CONSIDERANDO**, que existe registro de penhora sob o imóvel, conforme demonstra matrícula nº 9362, livro nº 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul, o que traria ao Município um ônus injustificado, e futuras discussões judiciais;

**CONSIDERANDO**, que é prerrogativa da Administração Pública a desistência da expropriação, desde que atendido o interesse público e preenchidos determinados requisitos;

**CONSIDERANDO**, que o imóvel ainda não foi incorporado ao patrimônio do Município, já que não foi efetuado o ato formal de registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, que é a única forma de constituição da propriedade;

**CONSIDERANDO**, que o Município com a desistência da desapropriação irá retomar ao proprietário no estado em que se encontrava, sem qualquer alteração ou ônus;

**CONSIDERANDO**, que o pagamento referente ao imóvel ainda não foi efetuado, e, portanto, encontram-se cumpridos todos os requisitos;

**CONSIDERANDO**, que a doutrina dominante não possibilita ao expropriado a contestação da desistência da desapropriação, desde que adimplidos os pressupostos supramencionados;

**CONSIDERANDO**, que quando da edição do ato expropriatório não havia previsão orçamentária prévia;

**CONSIDERANDO**, que tal imprevisão afronta diretamente o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige disponibilidade orçamentária-financeira e declaração do ordenador de despesas antes de quaisquer desapropriações;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal considera como não autorizadas as despesas que não sigam as determinações do artigo 16 do mesmo diploma legal;

**CONSIDERANDO**, o princípio da autotutela, que permite à Administração Pública rever os atos administrativos irregulares;

**CONSIDERANDO**, que com a desistência da desapropriação estar-se-á atendendo ao interesse público da região.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Revogar totalmente o Decreto nº 6.119, de 10 de dezembro de 2004, desistindo integralmente da desapropriação do imóvel registrado na matrícula nº 9.362, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul/RS.



74



*Município de Santa Cruz do Sul*  
*Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico*

*Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS*

**Art. 2º** - Determinar o cancelamento dos empenhos nº 31.755/2004 e 31.814/2004, tendo em vista a presente desistência.

**Art. 3º** - Determinar que sejam oficiados a Caixa Econômica Federal e o PRONAF, através da Secretaria Estadual de Agricultura do Rio Grande do Sul, da decisão do presente decreto.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de janeiro de 2005.



**JOSE ALBERTO WENZEL**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



**BRUNO CESAR FALLER**  
Secretário Municipal de Administração

## ATA DA REUNIÃO DOS PREFEITOS E SECRETÁRIOS DOS MUNICÍPIOS QUE INEGRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, COLONIAIS AGROECOLÓGICOS E AGROINDUSTRIAIS DO VALE DO RIO PARDO

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco, tendo como local o Salão Nobre, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, reuniram-se os Prefeitos e Secretários de Agricultura dos Municipais que integram o Consórcio Regional de Comercialização de Produtos Hortigranjeiros, Coloniais Agroecológicos e Agroindustriais, para deliberar e decidir sobre a viabilidade da aquisição do imóvel situado às margens da RST-287, em Linha Pinheiral, declarado de utilidade pública através do Decreto nº 6.119, de dez de dezembro de dois mil e quatro. Estiveram presentes os prefeitos dos municípios de Santa Cruz do Sul, Vera Cruz, Vale do Sol, Sinimbu, Pantano Grande, Passo do Sobrado, Venâncio Aires e Vale Verde, os secretários municipais de Agricultura dos municípios de Santa Cruz do Sul, Vera Cruz, Sinimbu, Rio Pardo, Candelária, Vale do Sol, Pantano Grande, Venâncio Aires e Vale Verde. Além dos prefeitos e secretários de Agricultura, estiveram presentes também a vice-prefeita de Santa Cruz do Sul, os secretários municipais de Fazenda, de Planejamento e Coordenação, de Transportes e Serviços Públicos, Assessor Especial do Prefeito e Procurador Geral Adjunto de Santa Cruz do Sul, o secretário do Meio Ambiente de Rio Pardo, representante da EMATER e o gerente de mercado da Caixa Econômica Federal. Os trabalhos foram abertos pela vice-prefeita de Santa Cruz do Sul sra. Helena Hermany, que deu a boas vindas a todos e passou a palavra ao Assessor Especial do Prefeito, sr. Francisco José Fröhlich, que convidou o Sr. Renato Luiz Theisen para lavrar uma ata da reunião. A seguir fez uma explanação sobre o imóvel situado às margens da RST-287, em Linha Pinheiral, a ser adquirido para a instalação da Central de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar do Vale do Rio Pardo, informou que seriam necessários investimentos, além dos R\$ 372.000,00, oriundos do Ministério da Agricultura, depositados na Caixa Econômica Federal, mais R\$ 220.000,00 a serem pagos como contrapartida e ainda aproximadamente R\$ 200.000,00 para adaptação do prédio para o fim proposto. Além desses investimentos, há um estrangulamento para passagem de veículos ao lado do prédio e não existe no local um trevo de acesso ao imóvel, que igualmente implicaria em mais investimentos. O Sr. José Alberto Wenzel, prefeito municipal de Santa Cruz do Sul, se manifestou dizendo que tem recebido delegações de produtores, fornecedores e consumidores, alegando que o imóvel não serve para este fim, a seguir indagou aos representantes dos município presentes se ainda



3

mantinham o interesse em participar do consórcio, no rateio da contrapartida, da reforma do prédio e de sua manutenção. O sr Almedo Dettenbron, prefeito Municipal de Venâncio Aires indagou se o dinheiro veio para o Município de Santa Cruz do Sul ou para o consórcio regional. O sr. Guido Hoff, prefeito Municipal de Vera Cruz se manifestou dizendo ser totalmente contrário a aquisição do imóvel pelo alto valor do investimento e que com este dinheiro será possível construir um prédio em melhores condições. O sr. Elto Dettenborn, prefeito Municipal de Passo do Sobrado indagou se existia um acordo entre os consorciados para a instalação naquele local. O sr. Vladimir Panta, ex-secretário da Agricultura de Rio Pardo informou que havia um acordo para a construção de um prédio ao lado do "Gaúcho Diesel", cuja desapropriação não se concretizou e que houve uma reunião para a alteração do local e que o Presidente do Consórcio era o Ex-secretário da Agricultura de Venâncio Aires, com quem devem estar os documentos. O prefeito Wenzel disse que convocou esta reunião porque quer uma solução regionalizada e que muitos já declararam sua contrariedade ao local, disse ainda que os recursos deverão ser aplicados até 31 de dezembro de 2005, bem como há a possibilidade da revogação do Decreto de Desapropriação. Houve ainda a manifestação do sr. Mário Rabuske, prefeito de Sinimbu e da sra. Beatriz Krainovick, prefeita de Vale do Sol, sobre a criação de uma comissão para estudar a implantação da Central em um outro local. Após discussão sobre a viabilidade ou não da aquisição do imóvel, os presentes por unanimidade decidiram: a) que o imóvel situado às margens da RST-287, em Linha Pinheiral, não serve para a instalação da Central de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar do Vale do Rio Pardo; b) pela necessidade de revogação do Decreto nº 6.119, de dez de dezembro de 2004, que declara o imóvel de utilidade pública; c) a formação de uma comissão, integrada por um representante da EMATER, um representante dos Horto-atacadistas e os Secretários Municipais de Agricultura dos Municípios que compõem o consórcio, para no prazo de sessenta dias apresentar um novo projeto e local para a instalação da Central de Comercialização; d) que o local deverá ser no município de Santa Cruz do Sul. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata. Santa Cruz do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.



Renato Luiz Theisen



José Alberto Wenzel  
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul



**ATA DA REUNIÃO DOS PRODUTORES RURAIS , ATACADISTAS E SUPERMERCADISTAS PARA DISCUSSÃO DA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO PARDO.**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2005, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, reuniram-se representantes de Associações de produtores Rurais, atacadistas e supermercadistas para conhecerem da decisão tomada pelos Prefeitos e Secretários de Agricultura dos municípios que integram o consórcio de municípios para a comercialização de produtos hortigrangeiros, coloniais, agroecológicos e agroindustriais e recolher as suas posições quanto a viabilidade da instalação da chamada Miniceasa na localidade de Pinheiral. Aberta a reunião pelo Senhor Secretário Municipal da Agricultura Benno Bernardo Kist que explanou sobre o motivo da reunião, agradecendo a presença maciça de todas as entidades interessadas. A seguir o Senhor Prefeito Municipal José Alberto Wenzel deu conhecimento oficial da decisão tomada pelos prefeitos integrantes do consórcio , em relação aa aquisição da área de Pinheiral, que foi de rejeição unânime, expondo os motivos da inviabilidade do negócio. Em prosseguimento, foi dada a palavra aos integrantes da reunião, que se manifestaram sobre a inadequação do local e das instalações para a implantação da miniceasa em Pinheiral, pois entendem que a localização mais adequada seria nas margens da BR 471, entre o Trevo do Gaúcho Diesel e o Maxi Nacional, pela facilidade de locomoção e adequação das necessidades dos produtores, atacadistas e supermercadistas. Sobre a decisão tomada pelos Prefeitos e Secretários de Agricultura no dia 27 do corrente, que decidiram pela inviabilidade do negócio para a aquisição do imóvel, foram unânimes, em afirmarem que a decisão foi acertada e a ratificam na íntegra. Ficou decidido também que será formada comissão para analisarem e indicarem uma nova área para a instalação da miniceasa, e que o processo será coordenado por Benno Bernardo Kist, Secretário da Agricultura. Estiveram presente à reunião as seguintes entidades, conforme lista de assinaturas que vai anexada: AFUBRA, COMDAP, HORTO ATACADO, ASCAR/EMATER, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, UNISC, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, RS FLORES, SINDICATO RURAL, SINDIGÊNEROS, bem como o senhor Prefeito, a senhora Vice-Prefeita de

Santa Cruz do Sul, Assessor Especial do Prefeito, Senhora Primeira Dama, senhor Renato Theisen do Controle Interno e o Procurador Geral do Município. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Procurador Geral do Município e Senhor Prefeito Municipal.

  
**ORACI GARCIA ROSSONI**  
PGM

  
**JOSÉ ALBERTO WENZEL**  
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul